



O que você precisa saber sobre as audiências de revisão da detenção

Se você foi detido pela Agência de Serviços de Fronteira do Canadá (CBSA/ASFC) por razões ligadas à imigração, você terá uma audiência de revisão da detenção perante o Departamento de Imigração da Comissão de Imigração e Refugiados do Canadá (IRB/CISR). As informações abaixo ajudam a compreender o processo de revisão da detenção e o que esperar.

O que acontece após a detenção:

1. Quando a CBSA/ASFC detém alguém, ela deve informar o Departamento de Imigração da IRB/CISR.
2. Você tem direito a uma audiência de revisão no prazo de 48h após a detenção ou assim que possível posteriormente. A própria CBSA/ASFC pode liberá-lo antes da realização dessa audiência. Caso você não seja liberado pela CBSA/ASFC, o Departamento de Imigração da IRB/CISR realizará uma audiência de revisão da detenção.
3. Você receberá uma notificação informando quando e onde a audiência será realizada.
4. Você também deve receber cópias de quaisquer documentos que a CBSA/ASFC queira utilizar como prova na audiência.
5. A audiência pode acontecer por videoconferência, pelo telefone ou presencialmente.
6. A pessoa que presidirá a audiência — chamada conselheiro — decidirá se você será liberado ou permanecerá detido.

Você precisa saber: todas as audiências da IRB/CISR são agendadas como audiências virtuais. Contudo, você também pode solicitar uma audiência presencial. Se você tiver um representante, o mesmo deve fazer a solicitação por escrito. Você também pode fazer a solicitação por si mesmo, seja por escrito ou oralmente.

Qual é o papel da IRB/CISR nas revisões de detenção?

Um conselheiro do Departamento de Imigração da IRB/CISR ouvirá o seu caso e decidirá se você será liberado ou permanecerá detido. A IRB/CISR é como um tribunal, mas menos formal. Ela toma decisões que são juridicamente vinculantes.

Você precisa saber: a pessoa que decide se você será liberado ou permanecerá detido é o **conselheiro do Departamento de Imigração**, também chamado de **conselheiro**.

Qual é o papel da CBSA/ASFC nas revisões de detenção?

Um representante da CBSA/ASFC participará da revisão da sua detenção e explicará por que você foi detido. O representante da CBSA/ASFC apresentará evidências e poderá arguir pela manutenção da sua detenção ou recomendar a sua liberação.

Você precisa saber: o representante da CBSA/ASFC também é chamado de representante ou consultor do ministro.

Você pode contratar alguém para representá-lo



Embora possa representar a si mesmo na audiência, talvez você queira contratar um consultor para ajudá-lo. O consultor pode ser um advogado ou consultor de imigração credenciado. Se você estiver no Quebec, o consultor também pode ser um notário. Você é responsável pelos honorários do seu consultor.

Se você não tiver recursos financeiros para arcar com o pagamento do consultor, é possível que você consiga assistência jurídica gratuita. Algumas províncias e territórios oferecem assistência jurídica gratuita para pessoas que a ela tenham direito. Algumas organizações comunitárias ou religiosas que auxiliam imigrantes e refugiados também podem conseguir ajudá-lo. Peça a um oficial do local de detenção que o ajude a entrar em contato com a assistência jurídica ou outra consultoria. Caso decida contratar um consultor ou alguém para auxiliá-lo, faça-o o mais brevemente possível.

Um amigo ou parente também pode atuar como consultor seu, desde que **não esteja recebendo pagamento** para isso.

Possíveis razões para a sua detenção

O representante da CBSA/ASFC pode pedir ao conselheiro do Departamento de Imigração que mantenha a detenção se acreditar que pelo menos uma das situações abaixo se aplica a você:

É provável que você represente um perigo para o público

Em apoio a essa posição, a CBSA/ASFC pode dar exemplos da sua vida de:

- associação com organização criminosa;
- condenações penais ou acusações pendentes de crime sexual, certos crimes relacionados a entorpecentes ou infrações que envolvam violência ou armas;
- quaisquer comportamentos, atividades e eventos que fundamentem a alegação de que você deve ser considerado perigoso.

Você pode apresentar as suas próprias evidências e argumentos para mostrar ao conselheiro que não representa perigo.

É provável que você não compareça à audiência de imigração ou não cumpra a ordem de expulsão do Canadá

Em apoio a essa posição, a CBSA/ASFC pode dar exemplos de ocasiões em que você:

- não se apresentou em casos imigratórios ou judiciais;
- não cumpriu condições;
- entrou ilegalmente em algum país;
- fugiu da custódia.

Você pode apresentar as suas próprias evidências e argumentos para mostrar ao conselheiro que comparecerá quando solicitado a comparecer.

A sua identidade não foi estabelecida, mas é possível que seja

Você pode vir para o Canadá sem documentos de identificação ou com documentos de identificação que possam não ser genuínos. A CBSA/ASFC pode não ser capaz de confirmar a sua identidade.



Você deve ajudar a CBSA/ASFC a estabelecer a sua identidade. Você pode fazer isso tentando obter os seus documentos de identificação e prestando informações que ajudem a CBSA/ASFC a estabelecer a sua identidade.

O conselheiro do Departamento de Imigração levará em consideração os esforços da CBSA/ASFC e a sua cooperação com a agência na comprovação da sua identidade, antes de decidir pela manutenção da detenção ou ordenar a sua liberação.

Você pode ser inadmissível no Canadá por razões de segurança ou por violação de direitos humanos ou internacionais, crime grave, crime ou crime organizado

A CBSA/ASFC explicará as medidas que estiver tomando para descobrir se você é inadmissível por alguma dessas razões. Nesse caso, o conselheiro do Departamento de Imigração só pode considerar se a CBSA/ASFC possui suspeita razoável e está tomando as medidas necessárias para investigá-la.

Importante: ouça atentamente ao que o representante da CBSA/ASFC disser. Se não entender algo, peça explicação.

Outros fatores a serem considerados na revisão da detenção

O conselheiro deve considerar as razões para a sua detenção e também:

- há quanto tempo você está detido;
- por quanto tempo a detenção poderá continuar se você não for liberado;
- se você ou a CBSA/ASFC provocaram quaisquer atrasos injustificáveis;
- quaisquer alternativas à detenção que estejam disponíveis;
- os melhores interesses de quaisquer crianças diretamente afetadas.

Você pode apresentar evidências e argumentos acerca de quaisquer desses fatores para apreciação do conselheiro.

O que acontece na revisão da detenção

1. O conselheiro começa pela apresentação de todos os presentes e explica o que vai acontecer. Se você não entende francês ou inglês, um intérprete estará na audiência para traduzir para você. Se houver um intérprete na audiência, o conselheiro vai conferir se vocês entendem um ao outro.

Importante: se você precisar de um intérprete e ele não estiver presente, informe imediatamente ao conselheiro.

2. O representante da CBSA/ASFC explicará por que você está sendo detido (os **motivos da detenção**) e apresentará evidências e argumentos que embasem a sua posição. Mais de um motivo para detenção pode ser apresentado.
3. Você e o seu consultor terão a oportunidade de responder, apresentar as suas evidências e argumentos e fazer perguntas.
4. O representante da CBSA/ASFC pode ser autorizado a responder ao que você ou o seu consultor disserem.



5. Se houver testemunhas na audiência para prestar informações, o representante da CBSA/ASFC, você, o seu consultor e o conselheiro podem lhe fazer perguntas.
6. Após a oitiva do representante da CBSA/ASFC, de você ou do seu consultor e de quaisquer testemunhas, o conselheiro decidirá se você será liberado ou permanecerá detido.

Pode haver uma alternativa à detenção

Uma alternativa à detenção é um plano de soltura que pode conter **condições** às quais você deve obedecer. Você pode sugerir uma alternativa à detenção. Ao se preparar para a sua audiência, pense sobre alternativas razoáveis para a detenção. As condições podem abranger:

- informar o seu endereço residencial à CBSA/ASFC;
- apresentar-se regularmente à CBSA/ASFC;
- obedecer a um toque de recolher;
- residir com uma pessoa específica;
- evitar o consumo de álcool e entorpecentes;
- qualquer outra condição que seja necessária no seu caso.

O conselheiro decidirá se as condições são necessárias e quais devem ser.

A alternativa à detenção também pode abranger uma fiança

Existem dois tipos de fiança:

- **Depósito** (também chamado fiança em espécie): o dinheiro é depositado junto ao governo antes da sua liberação. **Se você não obedecer às condições**, o Governo do Canadá ficará com o valor da fiança e a CBSA/ASFC pode prendê-lo e colocá-lo sob custódia novamente. **Se você obedecer às condições**, a CBSA/ASFC eventualmente devolverá o dinheiro ao depositante da fiança.
- **Garantia** (também chamada caução de desempenho): o fiador promete pagar um valor em dinheiro se você não obedecer às condições de soltura. **Se você não obedecer às condições**, o Governo do Canadá recolherá o dinheiro junto ao fiador e a CBSA/ASFC pode prendê-lo e colocá-lo sob custódia novamente. Para a garantia, o fiador deve ser cidadão canadense ou residente permanente do Canadá e deve demonstrar capacidade de arcar com a fiança e garantir que você obedeça às condições de soltura.

A pessoa que presta a fiança é chamada de fiador. Durante a audiência, o representante da CBSA/ASFC e o conselheiro podem pedir ao fiador sugerido informações que ajudem o conselheiro a decidir se a fiança é adequada. O fiador pode apresentar essas informações antes da audiência preenchendo um **Formulário de Informações do Fiador**.

Você precisa saber: o fiador pode ser um amigo, parente, agente comunitário ou até você mesmo.

Leve em consideração possíveis fiadores, o valor que poderá ser disponibilizado para a fiança e quaisquer outras informações que você possa prestar para ajudar na decisão do conselheiro. Certifique-se também que o fiador esteja disponível durante a audiência para responder as perguntas do representante da CBSA/ASFC e do conselheiro.

Quando você receberá uma decisão



Após ouvir o representante da CBSA/ASFC e você ou o seu consultor, o conselheiro do Departamento de Imigração decidirá se você será liberado ou permanecerá detido. O conselheiro geralmente apresenta a decisão e os motivos da decisão ao final da audiência. Contudo, se o caso for muito complicado, o conselheiro pode precisar de mais tempo para analisar todas as evidências e preparar a sua decisão.

O que acontece se o conselheiro decidir que você deve permanecer detido

Se a decisão for pela manutenção da detenção, você terá outra audiência de revisão no prazo de sete dias. Nesta ocasião, se o conselheiro do Departamento de Imigração ordenar novamente a sua detenção, a mesma será revisada em 30 dias, e posteriormente a cada 30 dias até que você seja liberado ou expulso do Canadá. A cada audiência de revisão da detenção, você pode apresentar novos fatos para embasar o pedido de soltura. Se a sua situação mudar entre as revisões da detenção, você pode solicitar que o Departamento de Imigração antecipe a audiência.

O que acontece depois que você for liberado

Depois de ser liberado, caso permaneça no Canadá, você deve obedecer às condições da sua liberação. Tais condições continuam a se aplicar até que você seja expulso do Canadá ou que elas sejam alteradas ou canceladas.

Você pode pedir ao Departamento de Imigração que altere ou cancele as suas condições

Se a sua situação mudar depois que as condições de soltura lhe forem impostas, escreva uma carta para o Departamento de Imigração explicando por que você pensa que as condições devem ser alteradas e envie uma cópia da carta para a CBSA/ASFC. Você pode usar o **Formulário de solicitação de modificação das condições de soltura** para ajudá-lo a escrever a carta.

Importante: se o Ministro o identificar como **estrangeiro designado**, a maior parte das informações aqui apresentadas não se aplica a você e pode levar 14 dias para a sua primeira revisão de detenção. Se você for um estrangeiro designado, o conselheiro da IRB/CISR presente na audiência explicará como as revisões de detenção funcionam para pessoas na sua situação.

Para saber mais: as informações aqui presentes se baseiam na Lei de Imigração e Proteção dos Refugiados, no Regulamento de Imigração e Proteção dos Refugiados, nas Normas do Departamento de Imigração e nas Diretrizes da Presidência da IRB/CISR 2 (Detenção). Você pode consultar esses documentos para mais detalhes.